

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

PARECER N. 017/2021 – CONTROLE INTERNO SEMMA

PARECER DA CONTROLADORIA

Data: 20/12/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMMA.

Assunto: Prorrogação de vigência de contrato nº 309/2021, em nome da empresa **LOC CAR VEICULOS E MAQUINAS PESADAS EIRELI**.

Controlador: Enrico Wanderley Flugge.

Referência: Mem. 596/2021 – SEMMA.

Ementa: CONTRATATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação mensal de veículos automotores leves, tipo (pick-up cabine simples 02 portas) sem condutor, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Requerimento de prorrogação de vigência contratual. 1º TERMO ADITIVO, tendo por objetivo prorrogá-lo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/01/2022 e término em 30/06/2022. Pela legalidade de Pleito. Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

I. DOS FATOS.

Trata-se do requerimento, advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMA, para análise e pronunciamento desta Controladoria Interna, do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 309/2021, o qual fora firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMMA**, como parte contratante, e a empresa **LOC CAR VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS EIRELI**, sendo a parte contratada.

Por meio dele, almeja-se a prorrogação/renovação do contrato supracitado, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a se iniciar em 1º/01/2022 até 1º de junho de 2022.

O referido contrato tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para locação mensal de veículos automotores leves, tipo (pick-up cabine simples 02 portas) sem condutor, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

Por fim, constam dos autos, dentre outros, e também mencionados no Parecer Jurídico nº 606/20121, datado de 20 de dezembro de 2021,

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

assinado pelo Procurador deste Município o Sr. Dr. Wagner Coelho Assunção, os seguintes documentos: a) Memorando; b) Justificativa de prorrogação de prazo; c) Manifestação da empresa contratada de interesse na prorrogação do prazo do contrato; d) Contrato Administrativo; e) Certidões Negativas que atestam a regularidade fiscal da Contratada.

II. DO PARECER

De pronto, declina-se que, após detida análise, constatou-se que o presente contrato nº 309/2021 preenche todos os requisitos dispostos no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Nota-se também que os serviços fornecidos, destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro, demonstrando-se enfatiza-se serviços de natureza continuada.

À vista disso, constatou-se a legalidade e, por via de consequência, a possibilidade do pleiteado 1º Termo de Aditivo do contrato nº 309/2021.

Não custando mencionar que, embora o analisado requerimento tenha por finalidade prorrogar o prazo do Contrato nº 309/2021 por mais 180 (cento e oitenta) dias, tal prorrogação não atingira as demais cláusulas do contrato e, também, não afetará a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Ante o exposto, esta Controladoria Interna se manifesta de **acordo** conforme a **LEGALIDADE** da prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 309/2021 por mais 180 (cento e oitenta) dias.

É o parecer, S.M.J.,

Redenção - PA, em 20 de dezembro de 2021.

Enrico Wanderley Flugge.
Coordenador e Controlador de de Meio Ambiente
Portaria nº 006/2021 - SEMMA.